



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-2960 - Telefone: 3724-2964  
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

---

**DECRETO Nº 2590, de 15 de setembro de 2014.**

**EMENTA:** ESTABELECE NORMAS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 1.171, de 02 de setembro de 2014, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que a partir da data de 01 de outubro de 2014, torna-se obrigatório a emissão de nota fiscal de prestação de serviço através do sistema eletrônico.

**Art. 2º** - A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, será emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Marilândia – [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 15 de Setembro de 2014.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 15/09/2014.

**Data de Publicação**